

PROJETO DE LEI Nº 002-01/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.678/2016, que dispõe sobre o Ordenamento Estrutural dos Órgãos da Administração Municipal de Colinas, relativa aos cargos de direção, chefia e assessoramento, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro de CC/FG, de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.678-04/2016, de 15 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs) do quadro geral com a previsão de faixas de vencimento, definidos pelo valor padrão de referência (VPR), fixado por Lei Municipal, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela por atribuições:

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG			
CC	Coefficiente	FG	Coefficiente
CC 01	1,20	FG 01	0,60
CC 02	1,60	FG 02	0,80
CC 03	2,00	FG 03	1,00
CC 04	2,40	FG 04	1,20
CC 05	2,80	FG 03	1,00
CC 06	4,00	FG 03	1,00
CC 07	4,80	FG 03	1,00

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC 06	FG 03
Assessor Jurídico	01	CC 07	FG 03
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Departamento de Defesa Civil	01	CC 04	FG 04
Total de cargos	04		

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Assessor do Departamento Administrativo	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto.de Licitações e Compras	01	CC 06	FG 03
Coordenador do Depto. Contábil e Financeiro	01	CC 06	FG 03
Supervisor Setor de Serviços Gerais	02	CC 01	FG 01
Total de Cargos	06		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto. Administrativo da Educação	01	CC 03	FG 03
Coordenador Escolar	01	CC 06	FG 03
Supervisor Escolar	01	CC 05	FG 03
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	CC 04	FG 04
Dirigente de Setor	05	CC 01	FG 01
Total de Cargos	10		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto. Administrativo da Saúde	01	CC 02	FG 02
Coordenador Depto. Adm. Da Assistência Social	01	CC 06	FG 03
Assessor Depto da Assistência Social	01	CC 04	FG 04
Coordenador Depto. De Saúde	01	CC 06	FG 03
Supervisor Setor de Almojarifado e Farmácia	01	CC 03	FG 03
Chefe de Equipe de Saúde	01	CC 05	FG 03
Total de Cargos	07		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO MUNICIPAL.			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador Depto Administrativo de Obras	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Depto. De Trânsito	01	CC 04	FG 04
Supervisor do Setor de Serviços de Limpeza Urbana	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	04		

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provisão	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Departamento de Agricultura	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Depto. Do Meio Ambiente	01	CC 06	FG 03
Supervisor do Setor Adm. Agricultura e Meio Ambiente	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Sanidade Animal	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	05		

“
Art. 2º As atribuições dos Cargos em Comissão (CC) e das Funções Gratificadas (FG) são as constantes na Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e 1857-03/2019, e do Cargo com nova denominação, consta no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.678-04/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2021.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
 Prefeito Municipal.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 002-01/2021**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 002-01/2021, para apreciação pelos membros desse Poder Legislativo, sendo relacionado a adaptação necessária na Estrutura dos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento na Administração Municipal de Colinas.

As alterações propostas estão originalmente contempladas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1678-04-2016 de 12 de janeiro de 2016.

Por primeiro, o Executivo propõe a redução na quantidade de Coeficientes de Cargos em Comissão, de oito para sete padrões de vencimento.

Em relação aos Cargos existentes e criados pela Lei nº 1678-04/2016 e 1857-03/2019, estamos apresentando as seguintes alterações:

- Na Secretaria de Administração e Fazenda, altera o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações e Compras do Padrão CC 04/FG 04 para CC 06/FG 03 e o cargo de Coordenador do Departamento Contábil e Financeiro do Padrão CC 07/FG 03 para CC 06/FG 03 ;
- Na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto estamos propondo a alteração de Padrão CC 02/FG 02 para CC 04/FG 04 para o cargo de Coordenador do Departamento Pedagógico, apenas lembrando que os cargos de Coordenador do Departamento da Cultura e Coordenador do Departamento de Esportes, constantes da Lei nº 1678-04/2016 foram extintos pela Lei nº 1857-03/2019;
- Na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, haverá a redução do Padrão CC 08/FG 03 para CC 06/FG 03, no cargo de Coordenador do Departamento Administrativo da Assistência Social e no cargo de Coordenador do Departamento de Saúde;
- Na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito Municipal, altera o cargo de Supervisor do setor de Serviços de Limpeza Urbana do Padrão CC 03/FG 03 para CC 02/FG 02.

O impacto financeiro das alterações de Padrão nos cargos, com acréscimo em alguns e da redução de padrão de outros, não registra aumento de despesas na folha de pagamento, considerando os valores/encargos dos mesmos, como a seguir se verifica, considerando os valores dos CCs alterados:

- | | |
|---|--------------------|
| a) Coordenador Depto de Licitações | = R\$ 1.754,00 (+) |
| b) Coordenador Depto Contábil e Financeiro | = R\$ 877,00 (-) |
| c) Coordenador Depto Pedagógico | = R\$ 877,00 (+) |
| d) Coordenador Depto Assistência Social | = R\$ 877,00 (-) |
| e) Coordenador Depto. de Saúde | = R\$ 877,00 (-) |
| f) Supervisor Setor Serv. Limpeza Urbana | = R\$ 438,00 (-) |

O propósito da Administração é de seguir com um quadro de servidores, efetivos e Comissionados, bem enxuto, mantendo em nível razoável o comprometimento das despesas com pessoal em relação às receitas, assegurando um equilíbrio das contas públicas.

Contamos com a compreensão e a apreciação equilibrada das Senhoras e Senhores Vereadores, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, viabilizando o aperfeiçoamento do serviço público, em benefício de toda a comunidade colinense.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **FABIEL ZARTH**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

VPR = R\$ 1.096,41

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG			
CC	Coefficiente	FG	Coefficiente
CC 01	1,20 = R\$ 1.315,69	FG 01	0,60 = R\$ 657,84
CC 02	1,60 = R\$ 1.754,25	FG 02	0,80 = R\$ 877,13
CC 03	2,00 = R\$ 2.192,82	FG 03	1,00 = R\$ 1.096,41
CC 04	2,40 = R\$ 2.631,38	FG 04	1,20 = R\$ 1.315,69
CC 05	2,80 = R\$ 3.069,95	FG 03	1,00
CC 06	4,00 = R\$ 4.385,76	FG 03	1,00
CC 07	4,80 = R\$ 5.262,76	FG 03	1,00